



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 586/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2019, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.1125-Construção da Academia da Saúde - Modalidade Intermediária

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01477-0518 - Bloco de Invest. Rede de Serviços Públicos de Saúde125.000,00

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.1125-Construção da Academia da Saúde - Modalidade Intermediária

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01478 – 0000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:

I – O cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2070 - Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ´ - PESSOA FÍSICA

01135 – 0000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

II – A Estimativa de Excesso de Arrecadação, conforme Proposta Nº09282.5880001/18-001 de Adesão ao Programa Academia da Saúde, na seguinte conta de Receita:

2.4.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados a Atenção Básica – Principal125.000,00

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2019, Lei nº 550/2018 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de agosto de 2019.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº: 8122

Página nº: B – 06

Data de: 08/08/2019